

## **DOMMO ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF: 08.926.302/0001-05 | B3: DMMO3

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **– ERRATA - AUMENTO DE CAPITAL –**

A **Dommo Energia S.A.** ("Companhia"), informa aos seus acionistas e ao público em geral, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, fazendo referência ao Aviso aos Acionistas de [22 de novembro de 2021](#), dos ajustes dos pontos abaixo no mencionado Aviso aos Acionistas, conforme pedido do Escriturador Itaú Unibanco S.A. e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Balcão S.A., conforme versão consolidada abaixo.

Onde se lê “Nos termos do artigo 171 da Lei das S/A, cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,6438008189 nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal a ser emitidas.”; passa a constar “Nos termos do artigo 171 da Lei das S/A, cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,6438053730 nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal a ser emitidas.”.

Onde se lê “As novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ainda não declarados, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir do Aumento de Capital, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.”; passará a constar “As novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ainda não declarados, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

E onde se lê “Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá necessidade de realizar homologação parcial do Aumento de Capital, que estará aperfeiçoado desde sua homologação.”; passará a constar “Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá necessidade de realizar homologação parcial do Aumento de Capital, que estará aperfeiçoado desde sua homologação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

**DOMMO ENERGIA S.A.**

## **AVISO LEGAL**

Estas apresentações podem conter previsões acerca de eventos futuros. Tais previsões refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia sobre condições futuras da economia, além do setor de atuação, do desempenho e dos resultados financeiros da Companhia, dentre outros. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos e incertezas previstos ou não pela Companhia e, conseqüentemente, não são garantias de resultados futuros da Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas. Em nenhuma hipótese a Companhia ou seus conselheiros, diretores, representantes ou empregados serão responsáveis perante quaisquer terceiros (inclusive investidores) por decisões ou atos de investimento ou negócios tomados com base nas informações e afirmações constantes desta apresentação, e tampouco por danos indiretos, lucros cessantes ou afins. A Companhia não se obriga a atualizar as apresentações e previsões à luz de novas informações ou de seus desdobramentos futuros. A Companhia não tem intenção de fornecer aos eventuais detentores de ações uma revisão das afirmações ou análise das diferenças entre as afirmações e os resultados reais. Esta apresentação não contém todas as informações necessárias a uma completa avaliação de investimento na Companhia. Cada investidor deve fazer sua própria avaliação, incluindo os riscos associados, para tomada de decisão de investimento. Os valores informados para o período corrente em diante são estimativas ou metas. Adicionalmente, esta apresentação contém alguns indicadores financeiros que não são reconhecidos pelo BR GAAP ou IFRS. Esses indicadores não possuem significados padronizados e podem não ser comparáveis a indicadores com descrição similar utilizados por outras companhias. Nós fornecemos estes indicadores porque os utilizamos como medidas de performance da companhia; eles não devem ser considerados de forma isolada ou como substituto para outras métricas financeiras que tenham sido divulgadas em acordo com o BR GAAP ou IFRS.

## **RELAÇÕES COM INVESTIDORES | INVESTOR RELATIONS**

[ri@dommoenergia.com.br](mailto:ri@dommoenergia.com.br)

## **DOMMO ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF: 08.926.302/0001-05 | B3: DMMO3

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **– AUMENTO DE CAPITAL –**

A **Dommo Energia S.A.** ("Companhia"), tendo em vista a aprovação, pelo seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 22 de novembro de 2021 ("RCA"), de aumento de capital social da Companhia mediante capitalização de créditos dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital"), vem, pelo presente, nos termos e para os fins do artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009 ("ICVM 480") e do § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), informar a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral as seguintes informações do Aumento de Capital:

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de novembro de 2021, aprovou, dentro do limite do capital autorizado, o Aumento de Capital, no valor total de R\$139.714.402,15 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos), mediante capitalização de crédito de determinados credores, com a emissão privada de 199.591.999 (cento e noventa e nove milhões, quinhentas e noventa e uma mil, novecentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do artigo 170 da Lei das S/A.

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa de R\$457.498.170,71 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta reais e setenta e um centavos), composto por 310.093.070 (trezentas e dez milhões, noventa e três mil e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$597.212.572,86 (quinhentos e noventa e sete milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), composto por 509.685.069 (quinhentas e nove milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**2. O emissor também deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.**

A Companhia logrou negociar com certos credores o pagamento dos montantes devidos ou em disputa por meio da capitalização de seus créditos, em integralização ao Aumento de Capital.

O presente Aumento de Capital é importante e urgente para a Companhia, tendo em vista: i) a sua posição atual de caixa; ii) que a Companhia está inadimplente em acordos de parcelamento com alguns fornecedores, o que a sujeita a riscos de execução, encargos moratórios e sucumbenciais, penhora de ativos e de receitas e pedidos de falência; iii) que os litígios e cobranças judiciais e arbitrais de dívidas em andamento também expõem a Companhia a riscos de encargos moratórios e sucumbenciais, penhora de ativos e de receitas e pedidos de falência, além de exigirem o dispêndio de recursos humanos e financeiros da Companhia; e iv) que parte dos acordos celebrados com os credores estão com os prazos-limite expirados, o que pode colocar em risco a capacidade da Companhia de quitar essas dívidas por meio de capitalização.

O Aumento de Capital visa a reduzir o endividamento da Companhia e quitar débitos em aberto sem utilização de caixa, afastando os riscos descritos, reforçando sua estrutura de capital e balanço e assegurando a manutenção de seus negócios.

Conforme destacado na Nota 1.3 das Informações trimestrais (ITR), em 30 de setembro de 2021, a Companhia e suas subsidiárias apresentam capital circulante líquido negativo consolidado de R\$120,3 milhões. Exclusivamente para análise dos efeitos da capitalização de dívidas a ser implementada por meio do Aumento de Capital, apresentamos abaixo um exercício exemplificativo sobre o seu impacto no capital circulante líquido consolidado “proforma”, considerando a data-base de 30 de setembro de 2021. Após a homologação do Aumento de Capital, o capital circulante líquido negativo diminuiria de R\$120,3 milhões para R\$26,7 milhões, o que representa uma redução de R\$93,6 milhões:

<b>ITR 30 de setembro 2021</b>	<b>30 de setembro 2021</b>	<b>30 de setembro 2021 “proforma” considerando o Aumento de Capital</b>
<b>Ativo Circulante Consolidado</b>	R\$84,4 milhões	R\$84,4 milhões
<b>Passivo Circulante Consolidado</b>	R\$204,8 milhões	R\$111,1 milhões
<b>Capital Circulante Líquido Consolidado</b>	-R\$120,3 milhões	-R\$26,7 milhões

De acordo com a Nota 18 das Informações trimestrais (ITR), em 30 de setembro de 2021, a Companhia apresenta dois processos cíveis no valor de R\$26.542 milhões. Exclusivamente para análise dos efeitos da capitalização de dívidas a ser implementada por meio do Aumento de Capital, apresentamos abaixo um exercício exemplificativo sobre o seu impacto “proforma” nessa rubrica referente a processos cíveis, considerando a data-base de 30 de setembro de 2021.

ITR 30 de setembro 2021	30 de setembro 2021	30 de setembro 2021 pro forma considerando o Aumento de Capital
Processos Cíveis  (Nota 18 Contingências)	R\$26,5 milhões	R\$0

Os créditos a serem capitalizados no âmbito dos acordos com credores decorrem de relações contratuais da Companhia com (i) Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Advogados Associados (“PCPC”), Houthoff Cooperatief U.A. (“Houthoff”) e Padis Mattar Advogados (“PMA”), todos escritórios de advocacia que prestaram serviços à Dommo; (ii) Technip Brasil – Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda. (“Technip”), Ventura Petróleo S.A. (“Ventura”), Commodore Marine LLP (“Commodore”), IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (“IBM”) e OSX 3 Leasing B.V. (“OSX 3”), todos prestadores de serviço para a Companhia; e (iii) ExxonMobil Exploração Brasil Ltda. (“Exxon”), integrante de consórcio com a Dommo para a exploração de campo de petróleo.

Resumo dos Créditos a Serem Capitalizados		
Credor Original	Credor a Capitalizar	Valor a ser Capitalizado
PCPC	PCPC	R\$13.293.766,19
Houthoff	Veículos Prisma*	R\$113.712.521,98
Technip		
Ventura		
Commodore		
Exxon		
OSX 3		
PMA	PMA	R\$2.708.114,00
IBM	IBM	R\$10.000.000,00

\* Para os fins deste Aviso aos Acionistas, os “Veículos Prisma” significam os seguintes veículos geridos por Prisma Capital Ltda.: (i) PSS Oil and Gas LLC., (ii) Prisma Corporate Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, (iii) Canal 56 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado, (iv) Prisma Capital Special Situations Fund I A, L.P., (v) Prisma Capital Special Situations Fund I B, L.P., (vi) Prisma Capital Special Situations Fund I C, L.P, e (vii) PSS Petro LLC.

Nos termos dos acordos com os credores, após a efetivação do aumento de capital, mediante a capitalização dos créditos e entrega pela Companhia aos credores das ações a que fazem jus e de eventual parcela em dinheiro

decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas, os créditos serão extintos, nada mais tendo tais credores a reclamar da Companhia a este título, a qualquer tempo.

O Aumento de Capital terá importantes consequências econômicas para a Companhia, uma vez que tem o objetivo de sanear expressiva parte do endividamento da Companhia e resolver litígios nos quais é parte. Por outro lado, o Aumento de Capital poderá levar à diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia que deixarem de exercer seu direito de preferência para subscrição das ações ordinárias emitidas no âmbito do Aumento de Capital. Não obstante, a Companhia entende que o Aumento de Capital é medida essencial para não comprometer sua liquidez, enquanto quita passivos em aberto.

**3. O emissor também deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

Vide parecer do Conselho Fiscal anexo ao presente Aviso aos Acionistas na forma do Anexo I.

**4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

**a. descrever a destinação dos recursos:**

Tendo em vista se tratar de capitalização de créditos, os recursos aportados pelos acionistas em decorrência de eventual exercício dos seus respectivos direitos de preferência serão transferidos aos credores em pagamento total ou parcial, conforme o caso, de seus créditos, nos termos do § 2º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**b. informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:**

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas 199.591.999 (cento e noventa e nove milhões, quinhentas e noventa e uma mil, novecentas e noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**c. descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:**

As novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ainda não declarados, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital, em igualdade de condições com as demais ações já existentes.

- d. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

Os Veículos Prisma são todos veículos geridos por Prisma Capital Ltda., sociedade gestora de veículos que, na data deste Aviso aos Acionistas, detêm, conjuntamente, 25,34% da totalidade das ações de emissão da Companhia. Caso não seja exercido o direito de preferência por parte dos atuais acionistas da Companhia, tais credores participarão do Aumento de Capital na proporção de seus respectivos créditos.

- e. informar o preço de emissão das novas ações:**

O preço de emissão por ação do Aumento de Capital foi fixado em R\$0,70 (setenta centavos de Real) ("Preço de Emissão"), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia. Maiores informações sobre o critério de cálculo do preço de emissão de ações no âmbito do Aumento de Capital encontram-se descritas no item 4(h) abaixo.

- f. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal.

A totalidade do Preço de Emissão será destinada ao capital social da Companhia. Nenhum valor será utilizado para a formação da reserva de capital da Companhia.

- g. fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

A administração da Companhia acredita que o Aumento de Capital permitirá à Companhia (i) preservar a liquidez da Companhia e melhorar sua estrutura de capital; (ii) reduzir sua base de litígio arbitral e judicial e os respectivos riscos de encargos moratórios e sucumbenciais, penhora de ativos e de receitas e pedidos de falência; (iii) reduzir o seu nível de endividamento total, bruto e líquido e os respectivos riscos de execução, encargos moratórios e sucumbenciais, penhora de ativos e de receitas e pedidos de falência; e, (iv) por conseguinte, reduzir o seu custo de capital. Outro benefício para todos os acionistas da Companhia é que um menor nível de alavancagem implica menor pagamento de juros para terceiros, que são despesas financeiras, potencializando a formação de resultado contábil e a remuneração futura dos acionistas.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do § 2º do artigo 171 da Lei das S/A, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. O percentual indicativo da diluição potencial resultante do aumento de capital está indicado no item 4(m) abaixo. À vista do Preço de Emissão, ainda para os acionistas que não subscrevam ações no Aumento de Capital ou o façam em quantidade menor do que seu direito de preferência, não haverá diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

**h. informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:**

O Preço de Emissão foi calculado com base na cotação de fechamento dos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores anteriores a 19 de novembro de 2021 (inclusive), nos termos do § 1º, item III, do artigo 170 da Lei das S/A. Dado o histórico da cotação das ações DMMO3, a liquidez de tais ações e o fato de que a Companhia tem patrimônio líquido negativo e suas perspectivas de rentabilidade estão sujeitas a elevado grau de incerteza, a administração da Companhia entendeu ser esse o critério mais adequado para fixação do Preço de Emissão, por representar o valor de mercado das ações de emissão da Companhia.

**i. caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

O Preço de Emissão não foi fixado com ágio ou deságio, mas tão somente por meio do cálculo da média das cotações de fechamento dos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente bolsa de valores anteriores a 19 de novembro de 2021 (inclusive), nos termos do § 1º, item III, do artigo 170 da Lei das S/A.

**j. fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não aplicável.



k. informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

- cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Cotação	2020	2019*	2018
Mínima	0,48	2,66	9,60
Média	1,39	5,97	13,96
Máxima	3,00	11,30	24,00

\*a partir de 1/06/2019, o grupamento à razão 10:1 passou a ter efeito. Desta forma, para fins de comparabilidade, as cotações de 2018 até 31 de maio de 2019, demonstradas na tabela acima, estão ajustadas à razão de 10:1.

- cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Cotação	2021**				2020				2019*			
	1T21	2T21	3T21	4T21**	1T20	2T20	3T20	4T20	1T19	2T19	3T19	4T19
Mínima	0,76	0,85	0,72	0,6	0,48	0,54	1,04	1,09	7,70	2,84	3,44	2,66
Média	0,98	0,92	0,85	0,70	1,64	1,28	1,33	1,31	8,59	4,73	4,68	6,03
Máxima	1,44	1,21	0,97	0,79	3,00	1,99	1,69	2,42	11,30	7,90	6,18	10,46

\*a partir de 1/06/2019, o grupamento à razão 10:1 passou a ter efeito. Desta forma, para fins de comparabilidade, as cotações até 31 de maio de 2019, demonstradas na tabela acima, estão ajustadas à razão de 10:1.

\*\* até 19 de novembro de 2021

- cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Cotação	nov/21*	out/21	set/21	ago/21	jul/21	jun/21
Mínima	0,60	0,65	0,72	0,83	0,87	0,85
Média	0,68	0,72	0,79	0,87	0,9	0,94
Máxima	0,76	0,79	0,86	0,95	0,97	1,21

\*até 19 de novembro de 2021

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

Cotação média do período de 13 de julho de 2021 até 19 de novembro de 2021: R\$ 0,79 (setenta e nove centavos).

**I. informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

#	Data do Aumento de Capital	Órgão que deliberou o aumento	Preço de emissão das ações (R\$)
1.	17/04/2019	Conselho de Administração	2,07
2.	09/12/2020	Conselho de Administração	1,14
3.	10/05/2021	Conselho de Administração	0,88

**m. apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

Como os acionistas serão titulares de direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, caso exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, não haverá diluição dos acionistas.

Entretanto, na eventualidade do acionista não exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, o percentual de diluição potencial resultante do Aumento de Capital será de 39,16%.

De toda forma, o Preço de Emissão foi fixado de modo a evitar a diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

**n. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:**

Será concedido a todos que constarem como acionistas da Companhia no encerramento do pregão de 25 de novembro de 2021, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 26 de novembro de 2021 (inclusive) e terminando em 27 de dezembro de 2021 (inclusive), por ser o primeiro dia útil após o encerramento (25 de dezembro de 2021, sábado). A partir de, e inclusive, o dia 26 de novembro de 2021, as ações da Companhia serão negociadas ex-direito à subscrição das ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital. As ações a serem eventualmente subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição,

em moeda corrente nacional. Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues aos detentores dos créditos, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da Lei das S/A, observadas as regras e procedimentos próprios do Banco Itaú S.A. ("Agente Escriturador"), na qualidade de instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia.

**o. informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:**

Nos termos do artigo 171 da Lei das S/A, cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,6438053730 nova ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal a ser emitidas.

Todos que constem como acionistas da Companhia no encerramento do pregão de 25 de novembro de 2021 terão direito de preferência na subscrição das novas ações do Aumento de Capital, podendo subscrever uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

Nos termos do § 6º do artigo 171 da Lei das S/A, os acionistas poderão ceder livremente seus direitos de preferência. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição poderão fazê-lo por meio de uma das agências especializadas do Agente Escriturador. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia.

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência especializada do Agente Escriturador para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária da B3 ("Central Depositária") deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecidos os prazos e condições do presente Aviso. A celebração do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretroatável por parte do respectivo acionista, e servirá de título executivo.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima serão atribuídas aos credores e integralizadas via capitalização de dos créditos.

**p. informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:**

Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá sobras não subscritas. Havendo subscritores que manifestem interesse em subscrever mais ações do que o quinhão que corresponda ao seu direito de preferência (reserva de sobras), haverá rateio entre eles proporcionalmente às respectivas participações no capital da Companhia, desconsideradas as participações dos demais acionistas, atribuindo-se números inteiros (por arredondamentos) de ações em rateio de sobras, de modo a consumir a totalidade das sobras. Não havendo reserva de sobras ou não sendo possível, nem mesmo por arredondamento, atribuir a totalidade das sobras aos subscritores que façam reserva de sobras, tais ações remanescentes das sobras serão atribuídas ao titular do crédito capitalizado.

**q. descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:**

Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá necessidade de realizar homologação parcial do Aumento de Capital, que estará aperfeiçoado desde sua homologação.

**r. caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável.

**5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (c) em caso de distribuição de novas ações: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (v) informar o tratamento das frações, se for o caso; (d) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (e) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.**

Não Aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 deste documento não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (a) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (b) valor do aumento de capital e do novo capital social; (c) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (d) preço de emissão das novas ações; (e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (ii) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (iv) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (f) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

\*\*\*\*\*

Informações Adicionais: Informações adicionais poderão ser obtidas com a área de Relações com Investidores da Companhia no telefone (21) 2196-4545 ou por e-mail [ri@dommoenergia.com.br](mailto:ri@dommoenergia.com.br).

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

**DOMMO ENERGIA S.A.**

**ANEXO I**

**DOMMO ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/MF nº: 08.926.302/0001-05**  
**NIRE nº: 33.3.0030439-8**  
(Companhia Aberta)

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL  
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de novembro de 2021, às 11h45min, por meio de teleconferência, conforme previsão do Parágrafo Terceiro do Artigo 12 do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Dommo Energia S.A. (“Companhia” ou “Dommo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada em razão da presença de todos os membros titulares do Conselho Fiscal.
- 3. PRESENÇA:** Participação da totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal, conforme indicados ao final da presente ata.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Arippol, que convidou o Sr. Leandro Escobar Silva para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** (i) Analisar a proposta da administração para a realização do aumento do capital social da Companhia; e (ii) elaborar parecer acerca do assunto.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho Fiscal analisaram e aprovaram, por unanimidade:
  - (i)** a proposta da administração para a realização de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização de créditos detidos por determinados credores da Companhia, conforme pormenorizados no Anexo I a esta ata, e que serão doravante referidos em conjunto como Credores, nos termos do § 2º, do artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro do limite de seu capital autorizado previsto no Artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias na presente data, conforme fixado pelo Conselho de Administração, terão direito de preferência na subscrição de ações relativas ao aumento de capital social. Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues aos Credores, na proporção dos créditos ora capitalizados, conforme previsto no § 2º, do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações, em contrapartida à entrega proporcional das ações ordinárias aos acionistas que exercerem seus respectivos direitos de preferência.
  - (ii)** Em função da deliberação relativa ao Item (i) da Ordem do Dia, os membros do Conselho Fiscal elaboraram o parecer abaixo acerca do tema, o qual irá compor o Aviso Aos Acionistas:

“O Conselho Fiscal da Dommo Energia S.A. (“Companhia”), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelas disposições legais e estatutárias, examinou a proposta da administração para realização de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização de créditos, nos termos do § 2º, do artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, dentro do limite de seu capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$139.714.402,15 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos), passando o capital social da Companhia de R\$457.498.170,71 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito

mil, cento e setenta reais e setenta e um centavos) para R\$597.212.572,86 (quinhentos e noventa e sete milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante a emissão de 199.591.999 (cento e noventa e nove milhões, quinhentas e noventa e uma mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, ao preço de R\$0,70 (setenta centavos de Real) por ação. Com base nos esclarecimentos prestados, os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, opinaram favoravelmente à proposta de aumento de capital.”

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os membros titulares.

**8. CONSELHEIROS FISCAIS:** Daniel Arippol Bruno de Andrade Vasques e Timothy Chamberlain.

22 de novembro de 2021.

Mesa:

---

**Daniel Arippol**

Presidente

---

**Leandro Escobar**

Secretário

Conselheiros Fiscais:

---

**Daniel Arippol**

---

**Bruno de Andrade Vasques**

---

**Timothy Chamberlain**

**DOMMO ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/MF nº: 08.926.302/0001-05**  
**NIRE nº: 33.3.0030439-8**  
 (Companhia Aberta)

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL  
 REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANEXO I**

<b>Resumo dos Créditos a Serem Capitalizados</b>		
<b>Credor Original</b>	<b>Credor a Capitalizar</b>	<b>Valor a ser Capitalizado</b>
Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Advogados Associados ("PCPC")	PCPC	R\$13.293.766,19
Houthoff Cooperatief U.A.	Veículos Prisma*	R\$113.712.521,98
Technip Brasil – Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda.		
Ventura Petróleo S.A.		
Commodore Marine LLP		
ExxonMobil Exploração Brasil Ltda.		
OSX 3 Leasing B.V.		
Padis Mattar Advogados ("PMA")	PMA	R\$2.708.114,00
IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. ("IBM")	IBM	R\$10.000.000,00

\* Para os fins desta Ata de Reunião do Conselho Fiscal, os "Veículos Prisma" significam os seguintes veículos geridos por Prisma Capital Ltda.: (i) PSS Oil and Gas LLC., (ii) Prisma Corporate Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, (iii) Canal 56 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado, (iv) Prisma Capital Special Situations Fund I A, L.P., (v) Prisma Capital Special Situations Fund I B, L.P., (vi) Prisma Capital Special Situations Fund I C, L.P. e (vii) PSS Petro LLC.

Os Veículos Prisma são todos veículos geridos por Prisma Capital Ltda., sociedade gestora de veículos que, na data desta Reunião do Conselho Fiscal, detêm, conjuntamente, 25,34% da totalidade das ações de emissão da Companhia. Caso não seja exercido o direito de preferência por parte dos atuais acionistas da Companhia, tais credores participarão do aumento de capital na proporção de seus respectivos créditos.